



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **LEI Nº 601/2016**

**EMENTA:** “**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo Municipal a proceder à Revisão Geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos, a reposição salarial na percentagem de 10,67%, conforme aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), referente ao período compreendido entre janeiro de 2015 (dois mil e quinze) a dezembro de 2015 (dois mil e quinze).

**Art. 2º.** A Revisão Geral Anual será incorporada aos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos a partir do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a remanejar do seu orçamento as dotações necessárias à suplementação, se for o caso, abrindo o crédito respectivo.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 15 de janeiro de 2016.

**Miguel Lourenço da Costa**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (15/01/2016).*

*Wellyngton José da Silva Antunes*  
*Secretário Municipal de Administração*